DECRETO Nº 1.573
de 26 de maio de 2011

Dispõe sobre a suspensão da execução de dispositivos de leis ordinárias e complementares, que especifica, em face de Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, e dá outras providências

Antônio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 5°, do art. 90, da Constituição do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1° De conformidade com v. Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos de Embargos de Declaração n° 9029203-39.2009.8.26.0000/50000, cuja decisão proferida por votação unânime acolheu os embargos de declaração, de acordo com o Voto n° 11.496, do Desembargador–Relator, Palma Bisson, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 994.09.224748-5 (184.429-0/1-00), requerida pelo Procurador Geral de Justiça, Voto n°10.965, do mesmo Desembargador-Relator, fica suspensa a execução, por terem sido declarados inconstitucionais, dos seguintes atos municipais e dispositivos específicos :

- Lei Complementar n° 170, de 13 de novembro de 2008 (e, por dependência ou arrastamento, do Decreto n° 1.413, de 24 de novembro de 2008, e das Leis Complementares n°173, de 7 de janeiro de 2009, e n° 175, de 9 de janeiro de 2009), dos §§ 1° , 2° e 3°, do art.1° (e, por dependência ou arrastamento, as dos §§ 4° a 7° e dos arts. 2° a 5°) da Lei Complementar n°44, de 29 de março de 1996, do número 3 do inciso II do art. 1° e dos números 1 e 2 do inciso I do art. 2° da Lei Complementar n° 119, de 26 de agosto de 2005, da alínea b do art. 2° da Lei Complementar n° 132, de 10 de março de 2006, das alíneas a e b do inciso III do art. 4° da Lei n° 1.215, de 17 de novembro de 2005, da alínea a do inciso II do art° 4 da Lei Complementar n° 83, de 7 de maio de 2001, dos arts. 2° e 3° da Lei Complementar n°167, de 30 de junho de 2008, por ofensa aos arts. 5°, 24, §2°, item 1, 111 e 115, incisos II e V, da Constituição Estadual. -

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 26 de maio de 2011.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete